



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº TRF2-MRU-2022/00055**

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022.

**Objetivo da reunião:** Reunião de Avaliação da Estratégia(RAE)-Comitê de Gestão Estratégica Regional(CGER)

Horário e local: 15h - Vídeo Conferência via Zoom

Assunto: Registro de reunião

<b>Participantes</b>	<b>Função/Cargo</b>	<b>Unidade</b>
Paulo Cezar Braga Edmundo	Diretor-Geral	SG
Theophilo Antonio Miguel Filho	DESEMBARGADOR FEDERAL	COR
Osair Victor de Oliveira Junior	JUIZ FEDERAL	DIRFO
Ronald Kruger Rodor	JUIZ FEDERAL CONVOCADO	TRFRJ
Aline Alves de Melo Miranda Araujo	JUIZ FEDERAL CONVOCADO	NCON
Fernando Cesar Baptista de Mattos	JUIZ FEDERAL CONVOCADO	TRFRJ
Cristiane Conde Chmatalik	JUIZ FEDERAL CONVOCADO	NCON
Vinicius Drummond de Paiva	Coordenador(a) de Núcleo	NUEST
Pedro Hikaru Oishi	Assessor(a)	AGEC
Dalmo Rufino de Santana	Assessor(a) Executivo (a)	EMARF
Jonas Coutinho Fernandes da Silva	Assessor(a)-Adjunto (a)	COJEF
Carla Lopes Moreira Nunes	Assistente IV	AGEC
Bruno Bessa de Mattos	Assistente III	AGEC
Sabrina Kueitte Santana Bittencourt	Assistente II	AGEC
Bruno dos Santos Ribeiro	Analista Judiciário	AGEC
Elaine Pires de Souza Silva	Analista Judiciária	AGEC



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.  
Documento Nº: 3518740-38 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3518740-38>

Classif. documental

00.10.00.05



TRF2MRU202200055A

SIGA

**Pauta**

**1. Pauta da Reunião**

De plano, insta consignar que as informações relativas à Pauta foram enviadas anteriormente aos integrantes do Comitê para análise prévia de conteúdo e avaliação na presente reunião do Comitê de Gestão Estratégica Regional (CGER).

A Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) se concentrou na apresentação de análise comparativa dos dados estatísticos de alcance das Metas Nacionais e Específicas do Poder Judiciário do primeiro e segundo trimestres de 2022, dando continuidade à avaliação e monitoramento da Estratégia da Justiça Federal da 2ª Região.

**2. Considerações Iniciais**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, às 15h, o Exmo. Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho, Corregedor-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, na qualidade de Coordenador do Comitê de Gestão Estratégica Regional - CGER, cumprimentando os participantes, procedeu à abertura da reunião do Comitê e passou a palavra ao servidor Pedro Oishi para conduzir os trabalhos.

Este, em suas palavras iniciais, salientou que a Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) daria continuidade às reuniões periódicas do Comitê e iria ter como base os dados estatísticos apurados pelo Núcleo de Estatística. Lembrou que os resultados percentuais do atingimento das metas do primeiro e segundo trimestres de 2022 foram enviados anteriormente para os membros do Comitê para que pudessem fazer a devida avaliação comparativa.

Anunciou, ainda, que, primeiramente, faria breves considerações sobre os resultados apurados e que, em seguida, passaria a palavra para os magistrados e magistradas de cada área caso desejassem se pronunciar ou fazer apontamentos, com vistas ao impulsionamento do alcance de metas em 2022.

**3. Análise comparativa do percentual de cumprimento das metas no 1º e 2º semestres de 2022**

Após esta breve introdução, o servidor Pedro Oishi observou que, examinando os levantamentos estatísticos elaborados pelo NUEST, relativamente ao primeiro e segundo trimestres de 2022, que foram disponibilizados previamente a todos integrantes do Comitê (e que se encontram em anexo), foi possível obter um resultado consideravelmente positivo, com relação à maioria das metas estabelecidas, como se infere dos seguintes dados:

**METAS NACIONAIS - 1º Trimestre 2022**

- Meta 1 - Julgar mais que os distribuídos: **percentual de cumprimento de 92,4%;**
- Meta 2 - Julgar processos mais antigos - (100% Até 31/12/2017 - 1º e 2º grau): **percentual de cumprimento de 93,8%;**
- Julgar processos mais antigos - (85% Até 31/12/2018 - 1º e 2º grau): **percentual de cumprimento de 108,1%;**
- Julgar processos mais antigos - (100% Até 31/12/2019 - JEF e TR): **percentual de cumprimento de 94,1%;**
- Meta 3 - Conciliação - 6% dos distribuídos: **percentual de cumprimento de 106,3%;**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- Meta 4 - 70% até 2019 - Improbidade e Crimes contra à administração pública: **percentual de cumprimento de 85,5%**;

- Meta 5 - Reduzir 0,5% em relação a 2021 - Reduzir taxa de congestionamento: **percentual de cumprimento de 89,6%**;

- Meta 11 - 100% até 31/12/2021 - Sequestro internacional de crianças: **percentual de cumprimento de 41,7%**;

- Meta 12 - 20% dos processos distribuídos até 31/12/2021- Ações Ambientais: **percentual de cumprimento de 36,5%**;

**METAS ESPECÍFICAS - 1º Trimestre de 2022**

- Meta A - Ações Criminais (Distribuídos x Julgados): **percentual de cumprimento de 69,6%**;

- Meta A - Ações Criminais (Distribuídos x Baixados): **percentual de cumprimento de 185,5%**;

- Meta B - Trabalho Escravo, Exploração Sexual, Tráfico de pessoas: **percentual de cumprimento de 82,1%**;

- Meta Previdenciária e Assistencial (Julgamento x Distribuído): **percentual de cumprimento de 90,6%**;

**METAS NACIONAIS - 2º Trimestre 2022**

- Meta 1 - Julgar mais que os distribuídos: **percentual de cumprimento de 100,1%** ;

- Meta 2 - Julgar processos mais antigos - (100% Até 31/12/2017 - 1º e 2º grau): **percentual de cumprimento de 94,4%**;

- Julgar processos mais antigos - (85% Até 31/12/2018 - 1º e 2º grau): **percentual de cumprimento de 109,5%**;

- Julgar processos mais antigos - (100% Até 31/12/2019 - JEF e TR): **percentual de cumprimento de 95,9%**;

- Meta 3 - Conciliação - 6% dos distribuídos: **percentual de cumprimento de 103,0%**;

- Meta 4 - 70% até 2019 - Improbidade e Crimes contra à administração pública: **percentual de cumprimento de 91,2%**;

- Meta 5 - Reduzir 0,5% em relação a 2021 - Reduzir taxa de congestionamento: **percentual de cumprimento de 91,0%**;

- Meta 11 - 100% até 31/12/2021 - Sequestro internacional de crianças: **percentual de cumprimento de 80,0%**;

- Meta 12 - 20% dos processos distribuídos até 31/12/2021- Ações Ambientais: **percentual de cumprimento de 77,9%**;

**METAS ESPECÍFICAS - 2º Trimestre de 2022**

- Meta A - Ações Criminais (Distribuídos x Julgados): **percentual de cumprimento de 83,2%**;



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.  
Documento Nº: 3518740-38 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3518740-38>



TRF2MRU202200055A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- Meta A - Ações Criminais (Distribuídos x Baixados): **percentual de cumprimento de 199,7;**

- Meta B - Trabalho Escravo, Exploração Sexual, Tráfico de pessoas: **percentual de cumprimento de 83,6%;**

- Meta Previdenciária e Assistencial (Julgamento x Distribuído): **percentual de cumprimento de 95,8%;**

Em seguida, realizou uma breve análise comparativa dos referidos dados estatísticos.

No que se refere à Meta 1, salientou que os três órgãos da Justiça Federal 2ª Região (Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Seção Judiciária do Espírito Santo) estão com cumprimento quase integral da meta, já que o que o TRF2 apresenta índice de cumprimento de 105,9%, a SJRJ índice de 98,7% e a SJES índice de 99,2% de cumprimento da meta. Enfatizou que o índice total de cumprimento, apurado até o 2º Trimestre, é de 100,1%, superior, portanto, ao fixado. Destacou, ainda em relação a esta meta, que entre o 1º e o 2º trimestres de 2022, foi observado um aumento nos percentuais de cumprimento. Comentou também que, embora a avaliação quanto ao atingimento da meta somente possa ser feita após o final do ano, ao analisar os dados apresentados pelo NUEST, é possível concluir que o trabalho que vem sendo realizado pelas unidades envolvidas aponta para o atingimento da Meta 1.

No que concerne à Meta 2, destacou, em relação aos processos distribuídos até 31/12/2018, que o 2º grau apresenta índice de cumprimento 111%, superior ao fixado na meta (meta cumprida) e que o 1º grau apresenta índice de cumprimento de 108,1%, superior ao fixado na meta (meta cumprida). Já em relação aos processos distribuídos até 31/12/2017, observou que o 2º grau apresenta índice de cumprimento 95,6% e que o 1º grau apresenta índice de cumprimento de 93,2%. Finalmente, quanto aos processos distribuídos até 31/12/2019, esclareceu que os Juizados Especiais Federais apresentam índice de cumprimento 97,4% e que as Turmas Recursais apresentam índice de cumprimento 88,7%. Concluiu dizendo em relação a esta meta, que na análise comparativa entre o 1º e 2º trimestres de 2022, é possível verificar que houve aumento nos índices de cumprimento.

Em relação à Meta 3, observou que o índice total de cumprimento apurado até o 2º Trimestre foi de 103%, destacando que a SJRJ apresenta índice de cumprimento 138,4%, superior ao fixado na meta, e que a SJES vem logo atrás, envidando esforços para alcançar a meta, com um índice de 82,2% na apuração atual. Ponderou, ainda, que não obstante o TRF2 apresentar índice de cumprimento de 2,7%, inferior ao fixado na meta, este fato deve-se em grande parte devido às conciliações serem predominantemente realizadas pela 1ª instância. Acrescentou que, na análise comparativa entre o 1º e 2º trimestres, o percentual total permanece acima de 100%, com destaque para a SJRJ e os Juizados Especiais Federais, que mantiveram um percentual bastante elevado na adoção de práticas autocompositivas, contribuindo para solução e prevenção de litígios e redução da judicialização de conflitos.

No que pertine à Meta 4, ressaltou que o TRF2 apresenta percentual de cumprimento de 108%, superior ao fixado na meta, e que a SJRJ e a SJES apresentam índices de cumprimento de 81% e de 90,8%, respectivamente, sendo o índice total de cumprimento apurado até o 2º trimestre de 91,2%. Comparou também o 1º e 2º trimestres, reforçando que houve um aumento dos percentuais de cumprimento, tendo a meta sido cumprida pelo TRF2.

Quanto à Meta 5, esclareceu que o TRF2 apresenta índice de cumprimento de 86,8%, a SJRJ de 94,1% e a SJES de 86,8%. Frisou que apesar de a meta ainda não ter sido cumprida, o índice total de cumprimento apurado até o 2º trimestre foi de 91% e que, em análise global, se está caminhando para o cumprimento da meta, tendo em vista que no comparativo entre o 1º e 2º trimestres é possível verificar que houve aumento no total do percentual de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

No que tange à Meta 11, aduziu que o 2º grau apresenta índice de cumprimento 100%, estando a meta cumprida. Observou em relação ao 1º grau que o mesmo apresenta índice de cumprimento de 70%, devendo-se alavancar um esforço maior para o cumprimento da meta. Acrescentou que no comparativo entre o 1º e 2º trimestres, é possível verificar um aumento expressivo dos percentuais de cumprimento, com destaque para o cumprimento da meta pelo 2º grau.

Em relação à Meta 12, destacou que o TRF2 apresenta índice de cumprimento de 231,3%, superior ao fixado, estando a meta cumprida, e que a SJRJ e a SJES apresentam índices de cumprimento de 74,7% e 37,5%, respectivamente, sendo o índice total de cumprimento apurado até o 2º trimestre 77,9%. Apontou que comparando-se o 1º e 2º trimestre, houve um aumento significativo dos percentuais de cumprimento, dando destaque para o cumprimento da meta pelo 2º grau com índice expressivo.

Em seguida, discorreu a respeito das Metas Específicas, iniciando pela Meta A - Ações Criminais (baixados). Afirmou que os três órgãos têm alto índice de cumprimento da meta, com o TRF2 apresentando índice de cumprimento de 128,9%, a SJRJ de 263,3% e a SJES de 257,3%, sendo o índice total de cumprimento apurado até o 2º trimestre 199,7%. No que se refere à meta A - Ações Criminais (julgados), afirmou que a 2ª Região está com índice próximo ao cumprimento da meta, já que o TRF2 apresenta percentual de 85,1%, a SJRJ de 76,3% e a SJES de 104,4%, sendo o índice total de cumprimento apurado até o 2º Trimestre de 83,2%. Asseverou que no comparativo entre o 1º e 2º trimestres de 2022, verifica-se, assim, um aumento representativo nos percentuais de cumprimento da meta. Quanto à Meta B - Tráfico de pessoas, observou que o TRF2 apresenta índice de cumprimento de 53,6%, a SJRJ de 104,8%, superior ao fixado na meta, e a SJES de 100,0%, sendo o índice total de cumprimento apurado até o 2º Trimestre foi de 83,6%. Já o comparativo entre o 1º e 2º trimestres de 2022, mostrou que os índices se mantiveram inalterados, destacando, no entanto, que a SJRJ apresentou aumento de 2,8 pontos percentuais no cumprimento da meta. Por fim, no que se refere à meta Previdenciária e Assistencial, mencionou que o TRF2 apresenta índice de cumprimento de 101,5%, superior ao fixado na meta, e a SJRJ e a SJES de 94,5% e de 97,8%, respectivamente, sendo que o índice total de cumprimento apurado até o 2º trimestre foi de 95,8%. Concluiu que em uma análise comparativa entre o 1º e 2º trimestres de 2022, foi verificado um crescimento dos percentuais de atingimento das metas, estando-se, portanto, na direção do cumprimento das metas.

Encerrou sua fala, realçando que as áreas estratégicas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, continuarão trabalhando para dar suporte no que for necessário para o atingimento das metas.

Em sequência, dando continuidade aos trabalhos, o servidor Pedro Oishi passou a palavra aos participantes para manifestações e ponderações acerca do alcance das Metas Nacionais e Específicas do Poder Judiciário, bem como das iniciativas desenvolvidas em cada área de atuação.

#### 4. Apresentação de painel acerca da Meta 3 - Conciliação

A Exma. Juíza Federal Aline Alves de Melo Miranda Araújo pediu, então, a palavra e iniciou sua apresentação acerca da análise realizada dos dados coletados da Meta 3 - Conciliação, cujo material se encontra em anexo.

A magistrada ponderou que para entender como atingir a Meta 3 é necessário que se entenda os fatores para o cumprimento, citando inicialmente a necessidade de haver conciliadores e mediadores, centros judiciários, vontade das partes e os juízes. Discorreu sobre as dificuldades enfrentadas como treinamento dos conciliadores/mediadores e a dificuldade em mantê-los, eis que não é atividade remunerada, instalações condizentes com o fluxo processual, vontade das partes, exemplificando citando os Correios que há dois anos saiu da rotina de conciliação, e ainda, a diminuição drástica da CEF. Falou também sobre o papel dos juízes na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

supervisão dos Centros Judiciários e no envio dos processos. Mencionou, ainda, a falta de servidores nos Centros Judiciários e a ausência de previsão na estrutura organizacional, ressaltando que alguns Centros possuem quadro próprio de servidores, como o SESOL e outros não. Expôs os baixos índices de proposta pelos Entes na fase atual, advindos de vários fatores e a falta de compreensão do papel da conciliação. Chamou atenção ao fato de que os índices de conciliação estão interligados ao número de conciliadores e mediadores. Pois quanto maior o número, melhor os índices, ressaltando a importância das audiências e salientando que quando não há o ambiente do Centro, a composição torna-se mais difícil. Destacou a importância do estabelecimento de fluxos processuais nas varas, o que geraria vinculação de entes públicos e juízos em prol da conciliação.

Dando prosseguimento à apresentação, a Exma. Juíza enumerou as providências em curso para o alcance da Meta 3, como: realização dos cursos de capacitação e treinamento para mediadores e conciliadores; apoio do Núcleo aos Centros; reuniões interinstitucionais agendadas para Semana Nacional de Conciliação com a União, INSS, CEF e OAB-RJ, além de reunião com os juízes competentes, ante a procura pelo PROCON para realizar sistemática de acordo nas questões de superendividamento. Relatou as especificidades de cada Centro Judiciário, destacando os Centros que foram fechados, devido a algumas dificuldades. Lembrou a competência do Núcleo, esclarecendo que trata-se de órgão para fomento e estratégia, e não para executar a conciliação, embora tenham realizado com muita frequência, salientando as atividades abarcadas pelo Núcleo como a Justiça Restaurativa, Centro de Causas Complexas, iniciativas como PopRua, Escola de Mediação. Citou o aumento de acordos de 21% comparando os meses de agosto de 2021 e agosto de 2022, e o número de audiências realizadas em 2021, 7.898, e em 2022, 8.142, representando aumento de 3%. Elucidou a dificuldade no atingimento da Meta 3 no ano de 2021, tendo em vista a forma de apuração da meta, que era baseada no número de processos distribuídos, informando que para 2022 houve alteração e a apuração será feita com base nos processos julgados, o que deixa a Justiça Federal da 2ª Regional em dia, ressaltando o aumento no cumprimento da meta. Expressou preocupação em relação aos Centros que pararam e estagnaram, gerando dúvidas em relação ao final do ano, acerca das propostas de acordo escritas, que se houvesse audiência aumentaria o índice de acordo. Registrou que estão tentando novas parcerias, que ainda não foram confirmadas, pois a saída da CEF, ECT e temas como auxílio emergencial e expurgos inflacionários impactam nos índices. Registrou, ainda, a questão da pensão por morte do INSS, que tem a meta de realizar menos audiências possíveis, o que impacta negativamente nos acordos. Salientou acerca do risco de crescimento repentino no final do ano de processos de julgados, para atingimento da Meta 1, que impactará na meta 3, tendo em vista a forma de apuração, e a necessidade de ter recursos para fazer frente.

Por fim, destacou o fato de a Justiça Federal da 2ª Regional estar bem na meta não significa, necessariamente, crescimento, eis que houve mudança na forma de apuração. Enfatizou que o núcleo trabalha com outras metas, citando a Meta 11, informando que realizarão curso de mediação em subtração internacional de crianças, a Meta 12, eis que há o Centro de Conciliação de Causas Complexas Ambientais, e ainda, as metas específicas da Justiça Federal, cumprimento das ações previdenciárias.

##### 5. Avaliação do alcance das metas da Justiça Federal da 2ª Região

Em prosseguimento, o Excelentíssimo Corregedor, após agradecer a Exma Dr. Aline Alves de Melo Miranda Araújo pela apresentação, deu a palavra ao Exmo. Juiz Federal Ronald Kruger Rodor, que após cumprimentar os presentes, observou ser a sua primeira participação em reunião do CGER, em substituição a Exma. Desembargadora Federal Andrea Cunha Esmeraldo. Afirmou querer fazer uma rápida consideração a respeito da Meta 12, das ações ambientais. Salientou que conforme os gráficos mostrados, é a meta que se tem o menor índice de cumprimento no primeiro grau. Ponderou que na sua avaliação, houve um equívoco na fixação de origem dessa meta quando foram incluídas nela as ações de execução fiscal. Porque tal meta, na verdade, era para ser, de alguma forma, semelhante a Meta 1, já que seu objetivo é a identificação



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.  
Documento Nº: 3518740-38 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3518740-38>



TRF2MRU202200055A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

e julgamento de ações. Explicou que no caso de execução fiscal, o juiz não tem muito o que fazer, pois depende de bens para poder pagar ou em caso de prescrição. Enfim, hipóteses de extinção da execução por cancelamento e assim por diante. Ressaltou que na reunião virtual que houve com o CJF para fixação de metas para 2023 há dois meses atrás, foi sugerido que fossem excluídas as execuções fiscais dessa meta e que ficassem só as ações de conhecimento. Observou que isto está para ser analisado e deve ser debatido para o ano que vem. Concluiu, portanto, ser possível que haja uma alteração dessa meta. Reafirmou que da forma que está, é impossível o cumprimento, tanto que se está com o índice de 37%, que é um percentual muito baixo, exatamente por causa das execuções fiscais. Reforçou ser impossível cumprir esta meta em execuções fiscais. Repetiu que isto está para ser analisado, sendo possível que tenha alteração para 2023 e que haverá deliberação a respeito na semana que vem, na reunião do CJF. Em seguida parabenizou o trabalho dos servidores Pedro Oishi e Vinicius Drummond, e das respectivas equipes de estratégia e de estatística, de todo o pessoal da Administração e dos colegas magistrados, eis que, como visto, no geral, a Justiça Federal da 2ª Região está muito bem no cumprimento das metas.

Dando sequência, o Excelentíssimo Corregedor agradeceu o Exmo. Magistrado por suas considerações e indagou se os demais participantes gostariam de fazer mais considerações.

Ato contínuo, o Exmo. Juiz Federal Osair Victor, após cumprimentar a todos e a todas presentes e manifestar sua satisfação em participar do CGER, parabenizou a Exma. Dra. Aline Alves de Melo Miranda Araújo por sua apresentação didática. Ponderou, inicialmente, que é se conhecendo as dificuldades de cada setor que se pode fazer parte da solução. Avaliou que o problema às vezes é da conciliação, porque é gerida pelo Núcleo, mas a solução parte do empenho de todos. Esclareceu, quanto à distribuição de processos do ano passado, anteriormente mencionada, que as ações do FGTS causaram a distribuição anômala de 400.000 processos, que impactaram no cumprimento da meta, já que o critério era de processos distribuídos. Esses processos foram todos suspensos, os juízes não puderam sentenciar. Então isso explica também a dificuldade da Meta 1 em relação a essa distribuição. Mas que esse ano já foi normalizado. Disse, ainda, que a maior parte dos processos distribuídos na 2ª Região é processo dos juizados, então tudo que é feito nas metas, se não fizer nos juizados, não vai ter impacto nos índices da Justiça Federal da 2ª Região. E dentro do juizado também, se não fizer na matéria previdenciária que é maior parte da distribuição, também não vai gerar impacto nos índices de cumprimento das metas. Acrescentou que a Corregedoria está atenta a esse tipo de problema e tem demonstrado agilidade não só nas ações decorrentes de correções e das inspeções que os juízes fazem, mas também numa proatividade em analisar os estudos feitos pelo grupo de trabalho e propor, em tempo hábil, mudança de competência e, após a remoção que possivelmente deve ser apreciada no órgão Especial em primeiro de setembro, teremos a instalação dos núcleos de Justiça 4.0 que vão atuar também na matéria previdenciária. Ressaltou que já há dois núcleos funcionando que são o 5º e o 6º, mas como resultaram da transformação de juizados, esses núcleos por enquanto estão produzindo resultados no que eles já tinham de distribuição. Então não estão servindo ainda como fonte de ajuda. Mas quando os quatro forem instalados efetivamente, estes vão melhorar também a produtividade da Justiça Federal da 2ª Região e talvez sejam mecanismos aptos a conhecer de distribuição de diferentes seções e subseções judiciais. Logo, será também uma experiência diferente do que se está acostumado, porque cada juizado tem uma jurisdição, cada vara tem uma jurisdição, e os núcleos terão jurisdição sobre mais de uma subseção. Há, portanto, uma expectativa de que eles venham a somar e melhorar as metas. Ponderou, com base na avaliação que é feita anualmente, que apesar dos números não serem tão favoráveis, os números da 2ª Região são positivos em relação aos números do Brasil. Acrescentou que a utilização plena do e-Proc esse ano está mostrando resultados bastante positivos. Finalizou dizendo que eram estas as suas considerações.

O Excelentíssimo Corregedor, agradeceu o Exmo. Magistrado pelas excelentes ponderações, e aproveitou a presença do Senhor Diretor-Geral, Dr. Paulo Edmundo, para agradecer por sempre ter viabilizado e proporcionado a oportunidade de ter à disposição um



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.  
Documento Nº: 3518740-38 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3518740-38>



TRF2MRU02200055A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

controle estatístico e de produtividade. Destacou que por intermédio da análise de um painel estatístico e de análise de desempenho, a Corregedoria tem acompanhado individualmente o desempenho de cada unidade judiciária, não apenas em relação à consecução dos objetivos traçados e das metas fixadas, mas também de processos que estão numa situação de extrapolação de prazo de conclusão de sentença, de despacho, um acompanhamento bastante próximo em relação a essas questões. Indagou aos presentes se teriam mais alguma consideração que entendam pertinente ser feita.

O servidor Dalmo Rufino, então, pediu a palavra para dizer que, como a Exma. Dra. Aline Alves de Melo Miranda Araújo citou a EMARF, a instituição está aberta à capacitação dos juízes e a propostas de cursos específicos, tendo a missão de atender a todos. Observou que no primeiro semestre de 2022 foram capacitados 76 juízes e, em 2021, 230 (com repetição) e 126 (sem repetição), inclusive juízes de outros Estados, totalizando o número de 330 magistrados capacitados.

O Excelentíssimo Corregedor agradeceu as considerações e afirmou que a Exma. Magistrada está ciente desse fato, pois nunca antes na história deste Tribunal houve uma Administração tão participativa, engajando primeira e segunda instâncias. Asseverou que os gestores administradores, financeiros, ordenadores de despesas, os queridos e excelentes Exmo. Dr. Osair Victor, o Exmo. Dr. Fernando Mattos, a Exma. Dra. Cristiane Conde, o Exmo. Dr. Ronald Kruger, a Exma. Dra. Aline Miranda, têm feito um trabalho magnífico. Concluiu que o que o servidor Pedro Oishi fez foi exatamente traduzir o trabalho realizado em percentuais, gráficos e números. Esclareceu, ainda, em relação à questão relacionada à mediação e à subtração internacional de crianças, que a Exma. Dra. Aline Miranda foi chamada exatamente para poder contribuir e somar com a área da mediação em relação a uma exitosa experiência que já vinha sendo feita no âmbito da 1ª, da 2ª, da 3ª e da 22ª Varas Federais da SJRJ e da 5ª Vara Federal da SJES com relação a subtração internacional de crianças, porque é muito mais fácil de ser cumprida a entrega, a restituição da criança a sua residência habitual quando isso é fruto de uma mediação. Relatou, quanto ao óbice que havia sido apresentado pela Exma. Magistrada relacionado à língua, que tanto a Corregedoria Regional como Corregedoria Nacional trataram dessa questão em um encontro, em que houve uma aproximação com os Consulados da Inglaterra e dos EUA, para viabilizar a realização de cursos e de tradução para os mediadores. Enfatizou que disse a todos magistrados que eles se sentissem convocados pela Administração para participar com experiências que pudessem ser fruto de debate, e acrescentou que, conforme muito bem mencionado pelo Exmo. Dr. Osair Victor, o Exmo. Dr. Ronald Kruger tem sido muito ativo nessa questão, tendo realizado uma equalização, um equilíbrio de competências que tem proporcionado uma análise das atividades menos produtivas, mais produtivas, redistribuição de processos, e isso tem sido um verdadeiro sucesso na 2ª Região.

Interveio, então, a Exma. Dra. Aline Alves de Melo Miranda Araújo para agradecer iniciativa da tradução simultânea e de mediadores que virão do Reino Unido para treinar os mediadores da Justiça Federal da 2ª Região.

O Exmo. Corregedor retomou a palavra, dizendo que estão todos de parabéns mútua e reciprocamente. Mencionou que o “tradutor estatístico” Pedro Oishi tem proporcionado exatamente a tradução de todos esses esforços envidados pela Administração. Reforçou que não existe no biênio 2021-2023 uma Presidência, Direções dos Foros, uma Corregedoria, em separado, mas sim, uma Administração absoluta e democraticamente, porque ela é muito participativa em relação ao destinatário da atuação da Administração, que é o magistrado e o beneficiário disso tudo, que é o jurisdicionado. Conclui afirmando que está engajadíssimo e desejando que se possa continuar assim, engajados, vocacionados e destinados à consecução da obtenção do fim maior do cliente da Justiça Federal, que é o jurisdicionado, que será beneficiado com celeridade, agilidade e isso é o que todos querem.

## 6. Considerações Finais



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.  
Documento Nº: 3518740-38 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3518740-38>



TRF2MRU02200055A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Antes de encerrar os trabalhos, o Exmo. Corregedor-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho, na qualidade de Coordenador, deu novamente boas vindas ao Exmo. Dr. Ronald Kruger, em sub-rogação e não substituição da Exma. Dr. Andrea Cunha Esmeraldo, enaltecendo seu trabalho junto à Presidência, que pressupõe uma continuidade e não um continuísmo. Lembrou que a Exma. Magistrada foi extremamente participativa e continua agindo, mas agora perante a Turma Criminal, com sugestões que vem sendo discutidas e debatidas, assim como a Exma. Dra. Aline Araújo, que está sempre participando, o Exmo. Dr. Osair Victor, o Exmo. Dr. Fernando Mattos, todos sempre extremamente ativos, proativos e reativos, com a brilhante administração que fazem na condução das Seções Judiciárias da 2ª Região. Parabenizou, por fim, o Diretor-Geral do TRF2, que está sempre sensível às oitivas das pretensões postuladas.

Nada mais havendo para debate, agradeceu a participação de todos, fazendo votos que possam se reunir novamente em breve para apresentação de mais resultados. Despediu-se desejando uma ótima tarde aos participantes e encerrou a presente reunião.



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.  
Documento Nº: 3518740-38 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3518740-38>



TRF2MRU202200055A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- assinado eletronicamente -

**THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO**  
Corregedor Regional da 2ª Região  
**CORREGEDORIA**



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.  
Documento Nº: 3518740-38 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3518740-38>



TRF2MRU202200055A